

DECRETO Nº 425, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.694.0027.2364.0000	4.5.90.66.00	3191	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10 010 010	1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação (+) 1.000.000,00

Supervit Financeiro 1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 417, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 324 de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão - CGG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal nº324 de 09 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	VICTOR HUGO RIBEIRO ALMEIDA Matrícula - 40.469	Presidente
PROCURADORIA GERAL	RAQUEL AZEREDO GAMA Matrícula - 34.665	Membro
SECRETARIA DE FAZENDA	DAVID BARBOSA DE ANDRADE Matrícula - 36.768	Membro
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	DEIVYD BARRETO RANGEL Matrícula - 16.129	Membro
AUDITORIA GERAL	MARIA ANGELICA ROCHA GAMA Matrícula - 36.556	Membro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO Matrícula - 40.316	Membro
CIDAC	JOSÉ VICENTE ALVES NETO Matrícula - 40.609	Membro
SECRETARIA DE GOVERNO	SÉRGIO NAGEM ASSED FILHO Matrícula - 40.912	Membro
SECRETARIA DA CASA CIVIL	DANIELLE NASCIMENTO GUMARÃES Matrícula - 40.492	Membro
OUVIDORIA GERAL	FABRÍCIO FREITAS DOS SANTOS Matrícula - 40.627	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 418, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Delega atribuições ao secretário municipal de fazenda e aos subsecretários para operar e validar movimentações financeiras da administração direta, revogando as disposições em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a maior operacionalidade da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como garantir maior eficiência nos processos de pagamento,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Subsecretário Municipal de Fazenda, ao Subsecretário Adjunto de Tesouro e ao Assessor Especial de Tesouraria (FG) a atribuição de operar e validar a movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os serviços de *Banking*, com poderes para abertura e movimentação de contas correntes.

Parágrafo único. A atribuição delegada no caput deste artigo deverá ser exercida, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda com qualquer um dos outros delegados, ou, na ausência do Secretário Municipal de Fazenda, pelo Subsecretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Subsecretário Adjunto de Tesouro ou o Assessor Especial de Tesouraria (FG).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 419, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação de desenvolvimento funcional do magistério, com a atribuição de proceder a avaliação periódica de desempenho funcional do servidor do magistério municipal, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 8.133 de 16 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, moralidade, eficiência e publicidade que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, 2º e caput do art. 42, da Lei Municipal nº 8.133 de 16 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério constituída pelos membros abaixo listados:

- I - Marcelo Machado Feres - Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Matrícula 40.473
- II - Rita de Cássia da Silva Abreu - Subsecretária de Educação - Matrícula nº 16.667
- III - Janea Maria Bernardo da Silva - Matrícula nº 19.297
- IV - Cintia Aparecida Gomes da Silva Freitas Matrícula nº 18.344
- V - Márcia Cristina de Carvalho Virgílio Almeida - Matrícula nº 17.338
- VI - Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira - Matrícula nº 18.308
- VII - Margareth de Almeida Azevedo Cordeiro - Matrícula nº 34.683 - Membro Ad hoc

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério, de que trata o art. 1º deste decreto, terá as seguintes atribuições:

- I - analisar os resultados obtidos pelos servidores em suas avaliações de desempenho;
- II - produzir e dar publicidade à listagem final dos servidores que adquiriram direito à Promoção;
- III - decidir sobre recursos interpostos pelos servidores dos atos a que refere o inciso anterior;
- IV - redigir e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal o relatório final de seus trabalhos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 420, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Institui o "Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de Campos dos Goytacazes" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o ganho direto e indireto que o estímulo à criação de startups e iniciativas inovadoras poderão gerar de aumento na eficiência e na qualidade de obras e serviços públicos, facilitando a integração entre a gestão e o cidadão;

CONSIDERANDO a cogente necessidade de se promover o desenvolvimento sustentável do município;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar condições para gerar e fomentar a participação da comunidade campista, da Indústria, do Comércio, das empresas de tecnologias, das startups, das universidades, das escolas técnicas e demais organizações da sociedade de Campos, na busca da construção de uma cidade mais moderna, transparente e adequada à realidade do século XXI;

CONSIDERANDO as condições favoráveis que o município apresenta para a criação de novos polos inovadores, hubs de inovação, centros de pesquisas, por se tratar de um Polo Educacional que, sob o ângulo estritamente econômico-financeiro, a iniciativa não implica no aumento de despesas diretas para os cofres municipais, mas os seus resultados poderão gerar ganhos com o aumento da captação de impostos e geração de empregos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado e instituído o "Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de Campos dos Goytacazes" visando o recebimento de projetos inovadores para avaliação desde que possam otimizar as obras e os serviços públicos em benefício da população, nos termos da Constituição Federal da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O "Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de Campos dos Goytacazes" tem por objetivos, dentre outros:

- I - Fomentar a atividade inovadora em benefício da coletividade e do desenvolvimento do Município;
- II - avaliar e testar a aplicação dos projetos inovadores em obras e serviços públicos locais;
- III - aumentar a eficiência e a qualidade das obras e dos serviços públicos, e ao mesmo tempo, diminuir seus custos;
- IV - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
- V - Incentivar a contribuição da sociedade com novas ideias para a gestão do Município;
- VI - Promover o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 3º Fica o Município autorizado a receber gratuitamente os projetos inovadores apresentados por órgãos públicos, empresas públicas e privadas com o intuito de avaliação e teste.

Art. 4º Os interessados em enviar e apresentar projetos inovadores deverão apresentá-los à Comissão Avaliadora a ser nomeada pelo Prefeito, composta por 02 (dois) representantes da Secretaria de Petróleo, Energia e Inovação, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 01 (um) representante da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º A Comissão Avaliadora ficará responsável por:

- I - Fazer o cadastramento dos projetos enviados;
- II - analisar os projetos, observados o interesse público e a pertinência da matéria envolvida;
- III - consultar a Secretaria afeta aos projetos inovadores analisados;
- IV - autorizar a realização de testes necessários;
- V - elaborar o relatório final, atestando a capacidade técnica dos projetos e dar ampla publicidade aos resultados obtidos;
- VI - aprovar os projetos inovadores e encaminhar as propostas para ciência do Prefeito.

Art. 6º Os projetos enviados e apresentados, independentemente de aprovação, não obrigam o Município à contratação posterior.

Parágrafo único. Caso haja interesse na aplicação dos projetos aprovados, o Município deverá observar a legislação pertinente.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pela Comissão Avaliadora não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito